

Presta homenagem à Dra. Sylvia Steiner, eleita para integrar o Tribunal Penal Internacional*

O EXMO. SR. MINISTRO EDSON VIDIGAL:

Sr. Presidente, é motivo de orgulho para o Brasil e, em especial, para a magistratura brasileira a eleição, ontem, na Organização das Nações Unidas, da Desembargadora Federal Dra. Sylvia Steiner, para integrar o Tribunal Penal Internacional. A instalação, por si só, dessa Corte Internacional de Justiça já configura uma vitória da liberdade, por conseguinte, da democracia, na resistência às ditaduras, aos déspotas de todos os matizes, que, até mesmo em nome da liberdade, ainda estão no mundo de hoje a cometer os mais odiosos crimes contra a humanidade.

A Dra. Sylvia Steiner foi indicada pelo Brasil, concorrendo com dez juízes, dos quais seis mulheres, e foi a quarta mais votada, o que, conseqüentemente, também constitui uma vitória das mulheres do mundo. Quem haveria de pensar que isso ocorreria, no início do último século, quando elas ainda eram proibidas de votar, porque eram tidas como seres inferiores na legislação feita pelos homens, na forma mais primária de dominá-las?

Faço esse registro, portanto, com muito orgulho, sabendo que estou também exprimindo o sentimento de júbilo de todos os brasileiros e, principalmente, de todas as mulheres do Brasil. Nossas congratulações para o registro em ata e, particularmente, ao Tribunal Regional Federal de São Paulo, que teve até aqui a Dra. Sylvia Steiner como uma das suas juízas mais eficientes, mais atuantes, mais ativas. Muito obrigado.

A ILMA. SRA. DELZA CURVELLO ROCHA (SUBPROCURADORA):

Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Ministros, o Ministério Público deseja associar-se a este registro em ata, principalmente porque a ilustre Magistrada tem a sua origem no Ministério Público Federal, onde pontificou como Procuradora da República e, posteriormente, como Procuradora Regional da República. Daí por que peço que V. Exa. estenda a este registro a manifestação do Ministério Público.

* Ata da 2ª Sessão Ordinária da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, de 05/02/2003.